

LEI N.º 561/2015, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

“Revoga a Lei 092/99”.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 92/99, que “autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de área pública e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito de Hidrolândia

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 17/09/2015.

Sec. Administração